



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.288, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a autorização para conduzir veículos da frota municipal, revoga o Decreto nº. 3.210, de 19 de outubro de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam autorizados a conduzir veículos da frota municipal, incluídos veículos locados através de contrato de locação firmado por esta Administração Pública, o Prefeito Rogério César de Matos Avelar, o Vice-Prefeito, Sr. Breno Salomão Gomes, bem como os servidores municipais, abaixo relacionados, no exercício de suas funções e, principalmente, em conformidade com a categoria permitida pela Carteira de Habilitação:

SERVIDOR (A)	HABILITAÇÃO Nº.	CATEGORIA
Adálcio Aires de Abreu	01241692180	B
Aderbal Tavares dos Santos	00992214709	B
Ana Luiza Vorcaro Machado	01515580856	B
Ana Paula Pereira	00724942781	B
Breno Salomão Gomes	02419916912	B
Carlos Cristofolini	02321324583	AB
Cleanderson de Paula Silva	03031841931	B
Cleber Mariano de Freitas	02918343012	B
Dalmar Moraes Duarte	00559396297	B
Daniel Gonçalves Moreira	03859225361	AB
Daniel Resende Drumond	04372982488	B
Danielle Diniz Soares Esteves	0472213777	B
Denise Aires de Abreu	01569485863	B
Denize Ataíde de Alencar Lopes	04931177147	B
Diego Enedino Barbosa	03976582202	B
Edson Ferreira Batista	03903845903	B
Edson Gomes de Oliveira	06283750472	AB
Eduardo Manoel Barcelos	04540136530	B
Érico Medeiros Honor	04008878758	B
Fabiene Pereira Veloso	01806382574	B
Fabio Andre Gonçalves	03741821214	B
Fábrica Cardoso Lau Costa	04436001555	AB
Fabrcia Elaine de Sá Silva	04358264698	B
Fabrcio Junio Marques Batista	06790675744	B
Fernanda Márcia de Faria	04438409100	B



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Fernando Marquez Freitas	04442804133	B
Filipe Oliveira Marçal	05528710041	B
Getúlio de Souza Moura	02779466997	AB
Gilmar Mourão	06504150215	AD
Guilherme de Almeida Ferreira	05528876824	B
Guilherme Lopes de Oliveira	03986825266	AB
João Paulo da Rocha	02300682237	B
Jose Geraldo de Oliveira	01865856302	AB
Jose Rodrigues Afonso	00583861841	B
Junia Mariano Figueiredo	02444103989	B
Julio de Santana Paes	01302954008	B
Juscelino Rodrigues Mariano	00795922867	B
Jussara Rodrigues Viana	03408244874	B
Lilian Sarmento Antunes	00924770348	B
Luciana Bacelar Elian	02676755296	B
Luiz Carlos dos Anjos Marsal	03667702265	B
Luiz Paulo Cruz	05640807752	B
Luiz Roberto de Freitas	00910859903	AB
Marlúcia Borba Gonçalves	00418321725	B
Maryellen Camili Rezende	05010914166	B
Matheus Aurélio Rodrigues de Souza	06067884079	B
Monica Regina de Souza Rocha	03588767209	B
Nadia Lacorte de Araujo	04602785039	B
Najara Árabe Burgareli	04144091795	B
Nathalia Westermann dos Santos	05311312476	B
Neivaldo Jose Costa	04063978583	B
Oswaldo de Abreu Cruz Homem	01458986572	AD
Paulo Márcio dos Santos	01665195092	B
Paulo Sergio Rodrigues	01809721574	AB
Pedro Paulo de Abreu Junior	0809518850	B
Philipp Tiago da Paz Garcia	05038729406	AD
Renê Ramos Pião	01756737251	B
Roberto Boris Simeonoff	04762811989	AB
Robson Diniz Marques	03746155680	B
Rogério Matos Viana	01724114270	B
Rômulo Sanzio Rodrigues Xavier	01407288860	B
Scott Brandon Lopes Gonçalves	05797855810	B
Simone Nambu de Oliveira	02804821332	B
Tânia Rangel Drumond de Menezes	03611225798	B
Valter Felipe Araujo	03312157065	AB
Virginia Roscoe Souza Lima	01136713679	B



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 2º - A autorização delegada através do art. 1º deste Decreto tem por objetivo implementar melhorias na execução das atividades que são prestadas pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os servidores, constantes do art. 1º deste Decreto, estarão sujeitos a aplicação de todas as sanções legais cabíveis, correspondentes às infrações previstas na Lei nº 9.503, de 23/9/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, a partir da data da publicação deste decreto.

Art. 4º - Serão responsabilizados pelas eventuais despesas oriundas de acidente de trânsito, quando conduzindo veículos da frota do Município, as pessoas relacionadas no art. 1º deste Decreto, devendo arcar com as despesas decorrentes dos danos causados em função de acidente, caso comprovada a culpabilidade.

Parágrafo único - As ocorrências referentes a acidentes de trânsito serão levadas ao conhecimento da Comissão de Sindicância, a fim de que o fato seja apurado e as medidas legais aplicadas pela autoridade competente, assegurando-se às partes envolvidas o direito à ampla defesa, os termos do Estatuto dos Servidores do Município.

Art. 5º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.210, de 19 de outubro de 2016, e demais disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de fevereiro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal